

ACTA N.º 02/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E OITO-----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Isidro Carvalho da Rosa, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.242.576,19 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....	2.647,18 €
Em Cheques.....	393,82 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	662.939,19 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.482,02 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	245.975,27 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	5.327.871,92 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	465.836,45 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	5.800,36 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	421.720,89 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	38.416,84 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	15.254,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.736,04 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	25.222,79 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA COMISSÃO DE MORADORES DE ERVIDEIRA.-----

-----Está presente um requerimento datado de quatro (4) de Janeiro, de dois mil e oito, da Associação Recreativa e Cultural da Comissão de Moradores de Ervideira, com sede na Rua 25 de Abril, número dezoito (18), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, solicitando o averbamento em nome de António Francisco Soares Custódio, do

Alvará de Licenciamento Sanitário número seiscentos e oitenta e cinco (685), emitido pela Câmara Municipal em sete (7) de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), relativamente ao Estabelecimento de Taberna, sito na Rua 25 de Abril, número dezoito (18), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, em virtude de ter transferido o respectivo estabelecimento. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao averbamento requerido.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO / LUÍS CARLOS DA FONTE TORRES.-----

----Está presente um requerimento datado de sete (7) de Janeiro, de dois mil e oito, de Luís Carlos da Fonte Torres, residente na Rua Condes da Torre, número quarenta (40), em Torre das Vargens, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de herdeiro por falecimento de seu pai, Artur Guerra Torres, do estabelecimento de Café, sito na morada antes referida, solicitando o averbamento em seu nome, do Alvará de Licenciamento Sanitário número oitocentos e dezanove (819), emitido pela Câmara Municipal em oito (8) de Julho de mil novecentos e noventa e quatro (1994), relativamente ao Estabelecimento de Café, sito na Rua Condes da Torre, número quarenta (40), em Torre das Vargens, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, em virtude de ter herdado o respectivo estabelecimento, já que é ele próprio e a sua mãe os únicos e universais herdeiros do falecido. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao averbamento requerido.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO / AMÉRICO JOSÉ CARLOTO.-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e um (21) de Dezembro, de dois mil e sete, de Américo José Carloto, Sociedade Unipessoal, Lda., residente na Avenida da Liberdade, número quarenta e nove (49), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, solicitando o averbamento em nome de Sandra Cristina Marques Carloto, do Alvará de Licenciamento Sanitário número quinhentos e dez (510), emitido pela Câmara Municipal em trinta (30) de Outubro de mil novecentos e setenta e quatro

(1974), relativamente ao Estabelecimento de Bebidas, sito na Avenida da Liberdade, número quarenta e nove (49), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, em virtude de ter transferido o respectivo estabelecimento. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder ao averbamento requerido.-----

-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) DA MANHÃ / CRISTINA MARIA SILVA PRATES DIAS, EXPLORADORA DO CAFÉ O TELHEIRO, EM TRAMAGA.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Novembro de dois mil e sete, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento datado de oito (8) de Novembro de dois mil e sete, de Cristina Maria Silva Prates Dias, residente na Rua D. Maria, Lote 19-C, em Tramaga, Exploradora do Café “O Telheiro”, sito na Travessa do Polidesportivo, em Tramaga, solicitando a alteração do horário, até às duas horas (02:00) da manhã, mais concretamente das oito horas (08:00) às duas horas (02:00) da manhã, no sentido de se poder obter uma maior rentabilidade do mencionado Café. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 02:00 horas do estabelecimento de bebidas que Cristina Maria Silva Prates Dias explora na Travessa do Polidesportivo, em Tramaga. Até à presente data não foi apresentada neste Serviço qualquer reclamação >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade

deferir a pretensão da requerente, mas informando a citada proprietário de que se chegar ao conhecimento da Autarquia que existem desacatos ou ruídos que incomodem os residentes, imediatamente lhe será retirado tal horário.-----

-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO ATÉ ÀS TRÊS HORAS (03:00) DA MANHÃ / ANGELINA ALMEIDA OLIVEIRA COSTA NEVES, PROPRIETÁRIA DO CAFÉ DENOMINADO “CERVEJARIA SANTO ANTÓNIO”, EM PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Novembro de dois mil e sete, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia doze (12) de Novembro de dois mil e sete, de Angelina Almeida Oliveira Costa Neves, residente na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, proprietária do Café denominado “Cervejaria Santo António”, sito na Rua de Santo António, número dez (10), em Ponte de Sor, solicitando a alteração do horário, até às três horas (03:00) da manhã, tendo como fundamento as alegações constantes do requerimento, nomeadamente o respectivo funcionamento nunca ter dado azo a desacatos ou reclamações por parte dos moradores da zona, e sendo que o mencionado funcionamento não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos, devido a ter uma clientela fixa, conhecida e ordeira. >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado da informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 03:00 horas do estabelecimento de bebidas que Angelina Oliveira Costa Neves possui na Rua de Santo António, em Ponte

de Sor. Até à presente data foram apresentadas neste Serviço as reclamações que junto >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão no sentido de indeferimento à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes das reclamações apresentados; 2- Notificar a requerente para, em sede de Audiência de Interessados, querendo, vir ao processo dizer o que tiver por conveniente, por escrito, sobre a decisão projectada, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação, com a indicação de que o processo poderá ser consultado do Serviço de Taxas e Licenças da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e as catorze e as dezassete horas e trinta minutos.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DA PASSAGEM DE ANO, NO RESTAURANTE DENOMINADO FÁBRICA DO ARROZ, NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Dezembro dois mil e sete, do Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, em representação da Empresa Food N´Grooves, Unipessoal, Lda., requerendo a Emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do Evento da Passagem de Ano, que se realiza no dia trinta e um (31) de Dezembro do corrente ano, no Restaurante Fábrica do Arroz, sito na Avenida da Liberdade, número sessenta e quatro traço F (64-F), em Ponte de Sor, no horário compreendido entre as vinte e três horas (23:00) e as seis horas (06:00) do dia seguinte.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, à Empresa Food N´Grooves, Unipessoal, Lda., representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, para o mencionado evento, nos dias e horas indicados, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO LUFTMAN, NO LARGO DA FEIRA, EM PONTE DE SOR / MAXIMO-LUFTMAN, PROPRIETÁRIOS DO CIRCO LUFTMAN.-----

-----Está presente o ofício datado de um (1) de Janeiro de dois mil e oito, de Máximo – Luftman, proprietários do Circo Luftman, com sede no Seixal, solicitando autorização

para a instalação do referido Circo, no Largo da Feira, em Ponte de Sor, no período de quinze (15) a vinte (20) de Abril do corrente ano, com isenção do pagamento das respectivas taxas do terrado e ainda autorização para a colocação de quarenta (40) cartazes, cedência de contentores de lixo e a oferta da ligação de água, do mesmo modo que solicitavam que se o terreno fosse particular, lhe indicassem o contacto do proprietário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a montagem do referido Circo Luftman, em Ponte de Sor, no período de quinze (15) a vinte (20) de Abril do corrente ano, condicionada à autorização do respectivo proprietário do terreno, Senhor José Pranto; 2- Autorizar a colocação de quarenta (40) cartazes, de acordo com o Regulamento em vigor para o efeito assim como a cedência de alguns contentores de lixo e a oferta da ligação de água.--

-----INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL, SENHOR JOÃO MANUEL LOPES, SOBRE ÁRVORE CAÍDA NO CEMITÉRIO DE ERVIDEIRA E PAGAMENTO DOS DANOS CAUSADOS NA SEPULTURA NÚMERO SETE (7) DO TALHÃO NÚMERO DOIS (2).-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Janeiro de dois mil e oito (2008), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo superiormente V. Exa. que, no cemitério de Ervideira , devido ao temporal da noite de 03/01/08, caiu uma pernada de um cipreste que provocou danos na sepultura n.º 7, do talhão n.º 2, do respectivo cemitério. Após consulta à firma Juvenal Artur de Sousa, Lda., a reparação dos danos rondará cerca de 250,00 Euros. Face ao supra citado, proponho a V. Exa., o pagamento da reparação dos danos da sepultura supra referida, no entanto V. Exa. melhor decidirá. È o que me cumpre informar V. Exa. de momento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento dos danos causados na sepultura número sete (7), do talhão número dois (2), do cemitério de Ervideira, à firma Juvenal Artur de Sousa, Lda, no valor de 250,00 €, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO QUE SE ENCONTRA LOCALIZADO NAS TRASEIRAS DA RUA MARQUESES DE FRONTEIRA, EM TORRE DAS VARGENS / PATRÍCIA ISABEL AREIAS CABEÇANA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Novembro de dois mil e sete, de Patrícia Isabel Areias Cabeçana, residente na Rua Marqueses de Fronteira, número quarenta e cinco (45), em Torre das Vargens, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Uma vez que já foi efectuada uma vistoria ao edifício mencionado, venho por este meio pedir a sua demolição com a máxima urgência. Devido ao seu estado de degradação e acumulação de lixo no seu interior, o edifício representa do ponto de vista ambiental, um risco para a saúde pública, necessitando urgentemente de uma intervenção por parte dos agentes competentes. >>. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual também se transcreve na íntegra: << No seguimento de uma exposição sobre o edifício em causa (traseiras da R. M. de Fronteira), e para o qual existe já uma deliberação de Câmara de 28 de Dezembro de 2005, no sentido de se efectuar a sua demolição, somos de opinião de que se deveria notificar todos os proprietários dessa mesma rua, desde os números de polícia 43 ao 55, para que retirassem todos os seus haveres daquele local, sendo também, e salvo melhor opinião, a colocação de Editais no local, uma boa forma de avisar todos aqueles que têm no local pertences, para que os possam retirar atempadamente. Deveriam, salvo melhor opinião, todas as missivas estarem datadas para o dia 15 de Janeiro como data de demolição do edifício. No entanto e para salvaguarda de situações adversas, a Fiscalização passaria no local uns dias antes verificando do cumprimento da retirada dos objectos, para que se possa efectuar o trabalho (demolição) no local, sem interferências e com segurança. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e cinco, na qual foi decidido proceder à demolição das edificações em causa e à limpeza dos espaços, que eram propriedade do Município; 2- Designar o dia vinte e dois (22) de Janeiro de dois mil e oito, a partir das nove horas, para a realização da mencionada demolição; 3- Notificar todos os proprietários dessa mesma rua, desde os números de polícia designados por quarenta e três (43) ao cinquenta e cinco (55), para que retirassem todos os seus haveres daquele local; 4- Publicar e efectuar a colocação de Editais no local, como uma boa forma de avisar todos aqueles que têm no local pertences, para que os**

possam retirar atempadamente; 5- Que os Serviços de Fiscalização efectuem uma última vistoria do local, nos últimos dias antes da data indicada para a demolição, no sentido de confirmarem que tudo esteja em ordem, para a realização do trabalho.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / SILVICENTRO – ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRO - FLORESTAL. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia cinco de Dezembro de dois mil e sete, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e sete; 2- Projectar a decisão final no sentido da emissão de parecer desfavorável, tendo em consideração a informação técnica prestada; 3- Notificar a interessada para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Obras Particulares, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30); 4- Enviar à requente cópia da referida informação técnica: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e sete, e considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à pretensão, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião ordinária realizada em trinta (31) de Outubro findo, agora acompanhado da informação datada de quinze (15) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica do Gabinete Florestal, Natalina Maria de Jesus Pereira, que se transcreve na íntegra: << Tendo sido solicitado o apoio técnico para o processo de pedido de enquadramento da Herdade do Viola, feito pela Silvicentro, e apesar do processo não se encontrar completo com os extractos das respectivas plantas de ordenamento e condicionantes, cabe-me informar, de acordo com os elementos disponíveis, que: 1 - O local em questão situa-se junto do aglomerado populacional de Montargil, especificamente do Bairro Novo, existindo também várias habitações isoladas nessa zona; 2 - De acordo com o Decreto-Lei 124/2004, 28 de Junho, deverá

ser mantida uma faixa de gestão de combustíveis de 100 metros em redor dos aglomerados populacionais, e de 50 metros em redor das habitações isoladas, limpa de combustíveis, de modo a precaver a segurança das populações; 3 - A experiência de quem combate os incêndios refere que as faixas de 100m e 50m legisladas no DL124, não são suficientes para a defesa das populações, em caso de incêndio numa área florestada com espécies de crescimento rápido; 4 - A análise do histórico dos incêndios no concelho de Ponte de Sor permite-nos concluir que a freguesia de Montargil apresenta um número de ocorrências superior à média verificada no concelho. Junto se anexa o mapa com a delimitação dum incêndio verificado este ano, no local em causa; 5 - No Mapa da Perigosidade de Incêndio elaborada com base em vários elementos, como o declive, a exposição, a ocupação do solo e o histórico dos incêndios, conclui-se que a área em causa apresenta uma perigosidade elevada, pelo que a probabilidade de ocorrer incêndios nessa zona é elevada. Junto se anexa o respectivo mapa; 6 - De acordo com o Decreto-Lei 175/88, 17 Maio, a instalação de povoamentos com espécies de crescimento rápido deve respeitar uma distância limite de 25 metros às linhas de água. No local existem várias linhas de água. Além disso pelo relevo do terreno, a instalação das referidas espécies poderão afectar as bacias hidrográficas que alimentam as referidas linhas de água; 7 - Na zona em questão existe povoamento disperso de azinho, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, não é permitida a reconversão cultural dos povoamentos de sobro e de azinho; 8 - Apesar do PDM ser omissivo quanto a restrições de espécies florestais, de acordo com o exposto anteriormente, as espécies de crescimento rápido não são as mais adequadas para a zona em causa. É o que me cumpre informar >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de trinta (30) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto à margem referenciado, cumpre-me informar V. Exa., que antes de ser prestada informação ao requerente de que a pretensão merece parecer desfavorável, a mesma deverá ser precedida de Audiência Prévia, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do C.P.A. È tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá >>. Entretanto, e no período destinado à Audiência Prévia, a Empresa Silvicentro apresentou os seus argumentos através do ofício datado de treze (13) de Dezembro de dois mil e oito, no qual é de realçar a informação de que a referida plantação não será efectuada em toda a propriedade, mas apenas numa área aproximada de sete (7) hectares, sendo que na área

restante de vinte e dois (22) hectares, iria ser proposto a plantação de sobreiros e eventualmente outras espécies adaptadas que não fossem de rápido crescimento, e também que a área em causa fica a mais de cem (100) metros dos núcleos populacionais mais próximos, o que ia de encontro às preocupações da Câmara Municipal face a incêndios florestais, razão pela qual solicitavam uma reapreciação do assunto. Encontra-se igualmente presente uma outra informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete Florestal, Senhora Natalina Maria de Jesus Pereira, a qual também se transcreve na íntegra: << Tendo sido solicitado pelo Senhor Vereador Jordão, o apoio técnico para a emissão de parecer sobre o processo da Silvicentro, e face aos novos elementos, cabe-me informar, que: 1) A propriedade em análise é constituída por povoamento disperso de azinho, montado de sobreiro e eucaliptal. Na análise do processo constatámos que o pretendido é expandir a área de eucaliptal já existente, através da reconversão da área de montado de azinho disperso existente. De acordo com o artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, não é permitida a reconversão cultural dos povoamentos de sobreiro e de azinho para outro tipo de exploração florestal. 2) O local em questão situa-se próximo do aglomerado populacional de Montargil, especificamente do Bairro Novo que se encontra em expansão, existindo também várias habitações isoladas nessa zona. Pelo histórico dos incêndios verificado nessa zona e pelo facto do Mapa da Perigosidade de Incêndio ser elevada, é naturalmente lógico que a Câmara Municipal manifeste preocupação com a segurança da população. 3) De facto, não existe nenhuma norma jurídica que impeça a plantação de eucalipto em zonas de elevado risco de incêndio, mas cabe a cada Município gerir da melhor forma o ordenamento do território local, de modo a não colocar em perigo a segurança da população. 4) A área agora proposta para florestar com eucalipto é de 7 hectares, que acresce à área de eucaliptal já existente. Estas áreas encontram-se em solos incluídos na REN constituídos por cabeceiras das linhas de água e com riscos de erosão. 5) Mantenho tudo o que referi na informação anterior, assumindo logicamente o erro com o Decreto - Lei. De facto, em relação à protecção das linhas de água, na Portaria n.º 528/89, de 11 de Novembro de 1989 (e não aquela que é referida pela Silvicentro), podemos ler na alínea j) que é obrigatória a instalação de corredores ecológicos ao longo das linhas de água, de largura variável de 20 metros e 60 metros, constituídos por vegetação natural. Também o Decreto - Lei n.º 28039, de 14 de Setembro de 1937, refere que é proibida, a sementeira ou a plantação das espécies de crescimento rápido a menos de 20 m de terrenos cultivados e a menos de 30 m de nascentes e terras de cultura de regadio. 6) É um facto, que no Plano Regional de

Ordenamento Florestal do Alto Alentejo se preconiza como espécies a privilegiar para a região da Charneca do Tejo e do Sado, várias espécies florestais, entre elas o eucalipto, no entanto é necessário analisar todos os factores para que não se corra o risco de colocar em perigo a segurança das populações. É o que me cumpre informar. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer desfavorável, tendo em atenção os fundamentos constantes das informações técnicas prestadas, as quais também deverão ser enviadas à requerente, aquando da comunicação da deliberação tomada.-----

-----PEDIDO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTE DE SOR / INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício número seis mil quinhentos e setenta e um (6571), datado de vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e sete, do Instituto do Emprego e Formação Profissional – Delegação Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O acordo de política de formação profissional celebrado entre o Governo e os parceiros sociais, no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, prevê entre outras medidas, a criação dos Conselhos Consultivos de base tripartida junto dos Centros de Formação Profissional de Gestão Directa, reforçando-se assim, o princípio da participação dos interessados na gestão efectiva dos serviços da Administração Pública. O Decreto – Lei n.º 76/93, de 12/03, que regula os Conselhos Consultivos foi revogado pela alínea b) do artigo 21.º, do Decreto – Lei n.º 213/2007, de 29/05 (Aprova a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.) sendo actualmente os referidos Conselhos Consultivos, regulamentados pelo artigo 31.º, da Portaria 636/2007, de 30/05 (Aprova os Estatutos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.). É neste contexto, face ao actual enquadramento jurídico dos Conselhos Consultivos dos Centros de Formação Profissional de Gestão Directa que solicito a V. Exa., que ao abrigo do n.º 2, do artigo 31.º, da Portaria n.º 637/2007, de 30/05, nos indique um (1) representante do organismo que superiormente dirige para integrar enquanto representante da Administração Local, o Conselho Consultivo do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indicar como representante do Município de Ponte de Sor, para integrar o Conselho Consultivo do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor, o Senhor Presidente da Câmara.-----

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 340/07, LEVANTADO CONTRA FILIPE MIGUEL FLORINDO LOPES / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE SE SOR.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, com o número quatrocentos e oitenta e três, barra dois mil e sete (483/07), datado de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e sete, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.--

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 341/07, LEVANTADO CONTRA FILIPE MIGUEL FLORINDO LOPES / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE SE SOR.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, com o número quatrocentos e oitenta e três, barra dois mil e sete (483/07), datado de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e sete, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.--

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 334/07, LEVANTADO CONTRA SILVESTRE LOPES SIMÕES / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE SE SOR.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, com o número quatrocentos e sessenta e sete, barra dois mil e sete (467/07), datado de treze (13) de Dezembro de dois mil e sete, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.--

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 233/07, LEVANTADO CONTRA ISABEL DE JESUS SILVA/ GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE SE SOR / MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – INSPECÇÃO GERAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.-----

-----Está presente o ofício n.º 27048, datado de vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e sete, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, enviando o original do Auto de Notícia n.º 233/07, do Serviço de Protecção da Natureza e Ambiente de Ponte de Sor, já que é a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a entidade legalmente competente na matéria, assunto esse que em seguida se indica: << Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, com o número trezentos e trinta, barra dois mil e sete (330/07), datado de doze (12) de Outubro de dois mil e sete, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.--

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 346/07, LEVANTADO CONTRA SERHIY KHOMENKO/ GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE SE SOR.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, com o número quatrocentos e noventa e dois, barra dois mil e sete (492/07), datado de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e sete, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.--

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO NOVE DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (9/2004) – ARGUÍDO / ANTÓNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO, DE MONTARGIL – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a revogação da deliberação anterior, na qual apontava para aplicação de uma coima.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, revogar a deliberação tomada sobre o assunto, no dia vinte e nove de Novembro de dois mil e seis, na qual tinha sido aplicado uma coima, tendo em atenção que o arguido já tinha entregado o projecto de licenciamento das instalações em causa, de acordo com o novo Relatório contendo o Projecto de Decisão.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (33/2006) – ARGUÍDO / GEISON DE SOUZA, DE TRAMAGA - PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO TRINTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (34/2006) – ARGUÍDO / GEISON DE SOUZA, DE TRAMAGA - PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E VINTE DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (120/2006) – ARGUÍDA / ISAURA ANTÓNIA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ RETIRO DO SOR”, DE VALE DA BICA - PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e

dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CINCO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (5/2007) – ARGUÍDA / ISAURA INÁCIO CALADO ZÊZERE, REPRESENTANTE LEGAL DO “DEUTSCHE BAR”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROPOSTA DE TRABALHO E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E OITO (2008) / PONTIS – GRUPO DE ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e sete, de Pontis – Grupo de Estudos Arqueológicos de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acusamos a recepção do vosso ofício 014395, de 3 de Dezembro de 2007 e antes de mais gostaria de transmitir que compreendemos a posição da Autarquia. Permita-nos apenas esclarecer que o

orçamento apresentado na nossa carta corresponde ao que constava na Proposta de Trabalho e Orçamento apresentada em 2005 para o triénio 2006-2009, mas que os valores gastos têm sido inferiores. Por exemplo, para 2007 estavam previstos 5.750,00 € e foram gastos 2.419,55 €. Estas diferenças resultam por um lado de um esforço da nossa parte em racionalizar os custos e por outro lado de não ter sido possível realizar algumas análises / aquisições previstas. O orçamento para 2008, foi de 6.080,00 € e prevê, tal como nos anos anteriores, o pagamento de serviços e análises laboratoriais fundamentais para a investigação arqueológica, tais como a traceologia (vestígios de uso presentes nos utensílios), análises de fauna e datações pelo método de radiocarbono. Acontece que devido aos tipos de solo e à agricultura praticada, não temos encontrado faunas nem outras matérias orgânicas que permitam realizar algumas destas análises. Na nossa carta de Novembro de 2007 mantivemos o valor previsto inicialmente porque face aos resultados da escavação de 2007 há a hipótese de uma das estruturas fornecer material para datações radiocarbono ou para tentar recorrer a outro método (termoluminescência), sendo ambos serviços dispendiosos. Gostaríamos de evitar a interrupção dos trabalhos colaborando com essa Câmara Municipal na contenção dos custos. Assim, propomos o adiamento para 2009 de algumas das acções que comportam maior despesa e a redefinição dos objectivos para 2008, o que torna possível a realização dos trabalhos arqueológicos com um orçamento de apenas 2.000,00 € e a cedência do apartamento de apoio. Por toda a colaboração que tem existido entre o nosso Grupo e a Autarquia, não podíamos deixar de transmitir esta possibilidade de continuação do projecto em 2008. Reafirmamos ainda a nossa intenção de desenvolver as actividades previstas que não impliquem custos financeiros para a Autarquia. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aceitar a proposta de adiamento para o ano de dois mil e nove, de algumas das acções que comportam maior despesa e a redefinição dos objectivos para dois mil e oito, o que torna possível a realização dos trabalhos arqueológicos, com um orçamento de dois mil euros (2.000,00 €); 2- Autorizar o pagamento da despesa até ao montante antes mencionado, mediante apresentação de documentos de despesa; 3- Ceder o apartamento de apoio, como aliás tem vindo a acontecer anteriormente.-----

-----EXPOSIÇÃO COLECTIVA DE PINTURA E ESCULTURA “DIÁLOGO EM CUMPLICIDADE” DE JOSÉ NARCISO E LARANJEIRA SANTOS.-----

-----Está presente a proposta número um barra dois mil e oito (1/2008), datada de três (3) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa. a inauguração da Exposição de Pintura e Escultura “Diálogo em Cumplicidade”, de José Narciso e Laranjeira Santos, dia dezanove (19) de Janeiro de dois mil e oito (2008), Sábado, pelas 16h30, na Biblioteca Municipal. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 50,00 (valor aproximado) – Seguro € 200,00 € (valor aproximado) – Lembranças (CD’s + medalhas) – 2 Ramos de flores 15,00 € cada (valor aproximado) – Divulgação – Cartazes 185,00 € + IVA (valor aproximado) – Catálogos 550,00 € + IVA (valor aproximado) Convites 275,00 € + IVA (valor aproximado). Outras despesas necessárias à realização do evento.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, e autorizar o pagamento das despesas nela mencionadas, como forma de apoio ao indicado evento.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O TRANSPORTE MUNICIPAL / ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES,-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e sete, de Rosa Maria da Silva Rodrigues, residente em Farinha Branca – Vale Torrado, da freguesia de Montargil, registada sob o número dois (2), em dois de Janeiro do corrente ano, na qual solicita autorização para poder utilizar, como meio de transporte, a viatura municipal que faz o trajecto entre Farinha Branca e Ponte de Sor e vice versa, por forma a poder frequentar, em Ponte de Sor, o Curso de Técnico de Andares, ministrado pelo Centro de Emprego de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a Senhora Rosa Maria da Silva Rodrigues, residente em Vale Torrado – Farinha Branca, em Montargil, a utilizar o meio de transporte municipal, que faz o trajecto entre Farinha Branca e Ponte de Sor e vice versa, para poder frequentar o Curso Técnico de Andares, ministrado pelo Centro de Emprego de Ponte de Sor, desde que a requerente se responsabilize por qualquer acidente que possa ocorrer durante o respectivo trajecto e enquanto tal transporte for possível.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – JORGE FERNANDO MOTA.-

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número um (1) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de oito (8) de Janeiro de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Jorge Francisco Mota, residente na Rua Maluda, n.º 15, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. de que o Município tem 48 anos, é solteiro e está reformado, recebe mensalmente 256,72 €. O agregado familiar é composto pelo Município e pela mãe, Rosa Joana Francisco, com 77 anos, reformada, recebe mensalmente 230,16 €. A casa onde residem actualmente é constituída por: três quartos, cozinha, sala e duas casas de banho. O rendimento per capita do agregado familiar em 2007, foi de 284,00 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, no entanto o Município sofre de doença crónica (conforme declaração em anexo), e salvo melhor entendimento este pedido de um fogão pode enquadrar-se no n.º 1, do artigo 3.º, do referido Regulamento. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir ao requerente, um fogão, de acordo com a informação técnica prestada.---

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE VALOR DA FRACÇÃO RELATIVA AO PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO, DO PRÉDIO DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA JOSÉ RÉGIO, EM PONTE DE SOR / HIPÓLITA MONTEIRO RAIMUNDO.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Novembro de dois mil e sete, de Hipólita Monteiro Raimundo, residente na Rua José Régio, número vinte e oito (28), primeiro (1.º) esquerdo, em Ponte de Sor, solicitar informação sobre o valor que a Câmara Municipal poderá atribuir ao apartamento onde a requerente está a residir, há cerca de dezoito anos, em caso de haver interesse em ser alienado. Encontra-se também presente uma informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração as características intrínsecas do prédio em avaliação nomeadamente, afectação, área, idade, localização e demais elementos de qualidade e conforto, atribui-se um valor para efeitos de venda de 31.530,00 €. Este valor obteve-se,

recorrendo à seguinte fórmula: $V = \text{Coef.} \times V_c \times A \times C_a \times C_I \times C_q \times C_v$, em que V – valor efeito de venda; C – Coeficiente de ajustamento do valor patrimonial; V_c – valor base dos prédios edificados; A – área bruta de construção, mais a área excedente à área de implantação; C_a – coeficiente de afectação; C_I – coeficiente de localização; C_q – coeficiente de qualidade e conforto; C_v – coeficiente de vestupez, Sendo, $A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$, em que A_a – área bruta privativa; A_b – área bruta dependente; A_c – área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação; A_d – área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação; $(A_a + A_b) \times C_{aj} = 1,00 \times (A_a + A_b) - 0,00$, sendo C_{aj} o coeficiente de ajustamento de áreas. Para o caso em análise obtém-se: $V = 1,20 \times 615,00 \times 68,12 \times 1,00 \times 0,80 \times 0,98 \times 0,80 = 31.530,00 \text{ €} \gg$.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a requerente do valor da fracção em causa, em caso de uma possível alienação no futuro, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A DESANEXAR DA “HERDADE DO MONTINHO”, PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO PAIS DE CARVALHO MARQUES ADEGAS, PARA AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL.-----

-----Está presente a proposta datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Assunto:** Aquisição de parcela de terreno para ampliação do aeródromo municipal.-----

Nos termos da deliberação tomada por este órgão executivo, na sua reunião ordinária do dia 12 de Dezembro de 2007, sobre o assunto supra identificado, foi aprovada a aquisição duma parcela de terreno, destinada a ampliar o aeródromo municipal de Ponte de Sor, a desanexar da “Herdade do Montinho”, pertencente a João Pais de Carvalho Marques Adegas, ficando a concretização desta transacção imobiliária dependente da concordância do proprietário no que respeita à identificação física da parcela, uma vez que já havia acordo quanto ao preço por metro quadrado, sendo este de **um euro e vinte e cinco cêntimos**. Sucede que a referida deliberação teve por base uma planta que identificava a dita parcela de terreno como esta tivesse a área de 107.013 m², o que, de

acordo com o preço estabelecido para o metro quadrado, perfazia o montante total de **cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos**. Contudo, após o contacto do proprietário e uma melhor análise da situação por parte do gabinete de topografia do Município, concluiu-se que, efectivamente, a planta que traduz, com rigor, a área da parcela que efectivamente se pretende adquirir à a que agora se junta ao processo, sendo essa área de **138.857 m2** e não de 107.013 m2, como, por lapso, ficou a constar da deliberação de 12 de Dezembro de 2007. Por assim ser, o preço da transacção deverá ser de **cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos (173.571,25 €)** e não o indicado na deliberação de 12 de Dezembro de 2007. Pelo exposto, proponho à Exm^a Câmara Municipal o seguinte: Que a referida deliberação, do dia 12 de Dezembro de 2007 seja rectificada, por forma a que, onde se considerou que a área da parcela a adquirir era de 107.013 m2, se considere que essa área é, efectivamente, de **138.857 m2** e; Onde se considerou que o preço da transacção seria de cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, se considere que esse preço é, efectivamente, de **cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos**. No mais, deverá manter-se o teor da deliberação de 12 de Dezembro de 2007. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa e os votos favoráveis dos restantes membros, manter a deliberação sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia doze de Dezembro de dois mil e sete, com a rectificação da área da parcela de terreno que passa a ser de 138.857 m2 em vez de 107.013 m2 e o preço da transacção a ser de cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos (173.571, 25 €), em vez de cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (133.766, 25 €).**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, o convite,

programa de concurso, caderno de encargos e projecto do concurso público referido em epígrafe. O valor estimado para a sua execução é de 4.443.684,86 €, a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor. Anexa-se estimativa orçamental. À consideração superior.

>>-----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: UM- Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, respeitante ao Concurso referenciado em título; DOIS – Que o respectivo Serviço inicie o Procedimento de Concurso Público para a Arrematação da Empreitada do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Ampliação da Área de Manobra do Aeródromo, conforme proposto; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior Principal, da Carreira de Arquitecto e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte

de Sor; Vogais Suplentes – Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto; CINCO – Nomear como Fiscais da Obra, o Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que chefiará a referida Fiscalização e a Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil.---

----PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO.-----

----Estão presentes os documentos relativos à Primeira Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Primeira (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e oito, os quais por se considerar difícil a sua transcrição para a presente acta, vão ficar arquivadas, em caixa própria, depois de assinados e rubricados pelos membros presentes nesta reunião.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar os documentos relativos à Primeira (1.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Primeira (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e oito nos termos constantes da proposta consubstanciada nos respectivos documentos presentes.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

----1- Informação do Fiscalização Municipal sobre os Mercados Mensais nos meses coincidentes com Feiras. -----

-----2- Informação do Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, sobre a Alienação de Terreno à Solago / Liquidação de IMT / Valor a atribuir à Parcela Urbana.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----INFORMAÇÃO DO FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE OS MERCADOS MENSAIS NOS MESES COINCIDENTES COM FEIRAS.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo à proximidade de datas entre eventos (Mercados e Feiras), nomeadamente nos meses de Janeiro, Março e Outubro, o que conduz a uma redução significativa, quer em termos de vendedores, quer em termos de afluência de público, mas que implica todo o sistema de funcionamento (vigilância / cobrança / limpeza) por parte do Município, somos da opinião que os Mercados Mensais desses mesmos meses, não se realizem. Em face do exposto, deixamos o mesmo à consideração de V. Exa., que melhor decidia. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Determinar que os Mercados Mensais de Janeiro, Março e Outubro, de cada ano, não se realizem, uma vez que coincidem com os mesmos meses em que se efectuam as Feiras, e tendo em atenção os fundamentos constantes da informação técnica prestada; 2- Dar conhecimento público através de Edital, entregando também um exemplar a cada Feirante, durante os Mercados e Feiras.-----

-----INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO – ADMINISTRATIVO, SENHOR NORMANDO JOSÉ PEREIRA SÉRGIO, SOBRE A ALIENAÇÃO DE TERRENO À SOLAGO / LIQUIDAÇÃO DE IMT / VALOR A ATRIBUIR À PARCELA URBANA.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Tem a presente por finalidade levar ao conhecimento de V. Exa., o seguinte:-----
Em execução de deliberação tomada por esta Câmara Municipal no dia 18 de Outubro de 2006, foi celebrado, com a empresa Solago – Investimentos Turísticos Lda., um contrato promessa de compra e venda, cujo objecto são as propriedades de pertencentes ao Município, sitas na freguesia de Montargil, a que correspondem os artigos matriciais **5, 6, 7 e 8 da Secção Q4**, que integram a descrição da Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor n.º **00646**, da freguesia de Montargil.-----
Sucedo que, implantado nessa propriedade rústica, se encontra um prédio urbano em estado de ruína, que não se encontrava averbado à respectiva descrição registral, nem sequer inscrito na matriz respectiva, à data da adjudicação.-----
Posteriormente, a pedido da entidade adjudicatária, e já promitente compradora, procedeu-se à actualização da descrição do dito prédio, por forma a que o mesmo também passasse a integrar o referido urbano.-----
Na presente data a adjudicatária já liquidou a totalidade do preço, estando o processo em condições de se poder celebrar a escritura de compra e venda.-----
No entanto, para efeitos de liquidação de I.M.T. torna-se necessário atribuir um valor à parte urbana, uma vez que as taxas aplicáveis variam entre a parte rústica e a parte urbana.-----
Mais se informa que o preço total da transacção é de **1.247.000,00 €** e que valor venal atribuído à parte urbana, apenas para efeitos estatísticos, uma vez que o mesmo ainda não possui valor patrimonial, por estar pendente de avaliação por parte da administração fiscal, foi de **40.000,00 €**.-----
Assim sendo, e para que possamos concluir o processo, mediante a celebração da escritura ainda em falta, torna-se necessário definir qual o valor a atribuir à parte urbana do imóvel, com vista à liquidação do I.M.T., liquidação essa que deverá anteceder a dita escritura.-----
Pelo que ficou exposto, entendemos que o assunto deverá ser presente à reunião do executivo camarário. À consideração superior. >>-----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, concordar com a informação transcrita, e determinar que seja atribuída à parte urbana do prédio nela referido, o valor de quarenta mil euros (40.000,00 €), sendo o valor remanescente do preço atribuído à

parte rústica do mesmo imóvel.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues